



**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART.48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, CONFORME REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF nº 10.589.928/0001/07 por ordem de sua Exma. Gestora torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no próximo dia **28 de março de 2019 às 09:30h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sita à Praça: 19 de Julho, s/n, Bairro: Centro, cidade de Bom Jardim - PE. A supracitada licitação será regida Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores nas condições seguintes:

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

1-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta licitação, o Registro de Preços para a Contratação de empresa(s) para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao Hospital Municipal Dr. Miguel Arraes de Alencar, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim – PE, conforme Termo de Referência deste edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.

1.2 Forma de julgamento por: **MENOR PREÇO POR ITEM**

2- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da petição.

2.2 – Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

2.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de



recurso.

2.4 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolada na Comissão Permanente de Licitação – CPL, no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça 19 de Julho, s/n - Centro – Bom Jardim - PE.

2.5 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

2.6 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.7 - Observado o Art. 21, §4º da Lei nº. 8.666/93 qualquer modificação no edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3 - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução referente à supra contratação, serão utilizados recursos deste Município, classificados na seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

3 Fundo Municipal de Saúde
90 Entidades Supervisionadas
90 01 Fundo Municipal de Saúde
900 100 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada
10 302 1011 2022 0000 Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar
623 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 310.001 Saúde – Recursos Próprios

3 Fundo Municipal de Saúde
90 Entidades Supervisionadas
90 01 Fundo Municipal de Saúde
900 100 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada
10 302 1011 2022 0000 Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar
624 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.10 300.001 Recursos Transferidos do SUS



4- DOS PRAZOS

4.1 - A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos.

4.2 - O prazo de vigência será 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.3 - Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.4 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

5 - DO EDITAL E SEUS ANEXOS

5.1 - Edital e seus anexos, acham-se disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no endereço: Praça 19 de Julho, s/n – Centro, nesta cidade, bem como pelo e-mail: cplicitabomjardim2017@gmail.com, onde poderão ser adquiridos.

5.2 - São anexos do Edital:

5.2.1 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

5.2.2 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - PE;

5.2.3 Anexo III – Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

5.2.4 Anexo IV - Declaração da não existência de empregos a menores;

5.2.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

5.2.6 Anexo VI - Termo de referência

5.2.7 Anexo VII - Modelo da Proposta Financeira

5.2.8 Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

5.2.9 Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

5.2.10 Anexo X – Minuta de Contrato

5.3 No ato de recebimento do Edital da Licitação, o interessado deverá verificar seu conteúdo discriminado no sub-item anterior, não sendo admitidas reclamações posteriores contra eventuais omissões;

5.4 Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes neste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar



qualquer desconhecimento, quanto aos mesmos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento da Ata de Registro de Preços.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão apresentar proposta, quaisquer Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual, que atenderem às condições exigidas neste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

6.2 - Será vedada a participação de empresas:

6.2.1 - Em consórcio, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

6.2.1.1 – Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

6.2.2 - Sob processo de concordata ou falência;

6.2.3 - Declaradas inidônea. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.2.4 - Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

6.2.5 - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2.6 - Como condição prévia à participação no certame, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco (http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (http://portal.tcu.gov.br/comunidades/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/li_citantesinidoneas.htm).

6.3 - Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte

6.3.1 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita



Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas **não** optante pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6.3.1 - Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, **esta deverá estar fora dos mesmos.**

6.3.2 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

6.3.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

6.3.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.2.4 - **O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica, técnica e econômica financeira.**



7. – DO CREDENCIAMENTO

7.1 – O Credenciamento dos interessados será realizado no dia **28 de março de 2019, impreterivelmente** no horário das **09:00h às 09:30h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça 19 de Julho, s/n - Centro – Bom Jardim - PE.

7.1.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou Ata de Registro de Preços social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou,

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

7.2 Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

7.3 - O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Carteira de habilitação, Identidade ou documento de identificação com foto).

7.4 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado.

7.5 - As empresas interessadas em participar do certame que não se credenciarem conforme o item 7 ou não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 7.1 .1 a ou b , na data firmada não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

7.6 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO III** deste edital, (Declaração de cumprimento das condições de habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante, credenciado de acordo com o item 7 deste edital, poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.



7.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº. 123/06. Declaração de que não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei complementar nº. 123/06, conforme o **ANEXO V** deste Edital.

8 – DOS ENVELOPES

8.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos licitantes interessados, que se apresentarem para participar do certame.

8.1.1 - Os envelopes dos DOCUMENTOS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE PROPOSTAS DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM - PE
PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa(s) para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao Hospital Municipal Dr. Miguel Arraes de Alencar, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim – PE

[Razão Social da empresa licitante]
[Endereço e fax da empresa licitante]

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM - PE
PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa(s) para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao Hospital Municipal Dr. Miguel Arraes de Alencar, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim – PE

[Razão Social da empresa licitante]
[Endereço e fax da empresa licitante]

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

9.1 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, carimbada, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

9.1.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:



9.1.2.1 - Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.

9.1.2.2 - Número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial-Registro de Preço.

9.1.2.3 - Descrição dos ITENS do objeto da presente licitação, conforme descritos no Anexo VI deste edital.

9.1.2.4 - Preço unitário e total por ITEM em real, expressos em algarismo ou por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

9.1.2.5 Ficha técnica ou declaração com informações sobre a composição nutricional do produto, com laudo de laboratório qualificado e/ou laudo de inspeção sanitária dos produtos, como forma de garantir a qualidade dos alimentos oferecidos aos alunos atendidos.

9.1.2.6 Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

9.1.2.7 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

9.1.2.8 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.1.2.9 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Entidade de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários.

9.1.2.10 - Todas as comunicações e esclarecimentos serão feitos por escrito e o prazo para atendimento pela licitante será determinado quando da solicitação pelo pregoeiro.

9.1.2.11 A licitante deverá identificar a indicação dos produtos que possuem marca, ao qual ficará vinculada.

9.2 - DA HABILITAÇÃO

9.2.1 - As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.2.2 - Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em



original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

9.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3.1 – Conterá os documentos de Habilitação, abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em uma única via.

9.3.2 Anexo I – Declaração de cumprimento e aprovação a todas as cláusulas do edital;

9.3.3 Anexo II – Declaração de comprovação de que dentro da empresa não existe servidor da Prefeitura Municipal de Bom Jardim - PE.

9.3.4 Anexo IV - Declaração da NÃO existência de Empregos À Menores.

9.3.5 Anexo IX - Declaração da não existência de fatos impeditivos para a participação da licitação.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

10.2 - Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante, compatível com o objeto licitado;

10.3 Alvará de Autorização de Funcionamento compatível com o objeto licitado;

10.4 Fotos da empresa comprovando a existência da mesma (fachada, escritório, estoque)

10.5 - Atestado de visita expedido e assinado pela Secretária de Saúde do Município de Bom Jardim - PE de que o responsável ou o representante legal da licitante visitou as escolas onde serão entregues os produtos objeto desta licitação, a pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, prevista no preâmbulo do Edital. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 8:00 às 12:00 h, até a data prevista neste subitem, mediante agendamento solicitado através do telefone (81) 3638-1156. Todos os custos associados com a visita ao local serão arcados integralmente pela própria licitante.

OU



10.5.1 – A licitante poderá apresentar uma declaração de que obteve para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias para à elaboração de sua proposta e eventual celebração do contrato. Estando ciente de que não poderá haver questionamentos futuros por desconhecimento do local a ser executada a entrega. Nessa declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número e/ou objeto desta licitação.

10.6 - Certificado de registro junto a ADAGRO – Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco, ou agência equivalente de outra Unidade da Federação onde está sediada a empresa licitante, para o **ITEM (78)**.

11 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1- Certidão Negativa de falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

OU

11.2 As empresas deverão apresentar a “CERTIDÃO LICITAÇÃO” emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site www.tje.pe.jus.br

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1 Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista, na forma da Lei, compreendendo os seguintes documentos:

12.1.2 Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal**, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à dívida ativa da união (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil(RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros; **Estadual**, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante (CRF) e **Municipal**, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

12.1.3 Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da sede da licitante;

12.1.4 Certidão Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

12.3 Constitui motivo de inabilitação da candidata à licitação, qualquer descumprimento das exigências contidas neste e nos demais capítulos.



12.4 A falta de regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas o artigo 81 da Lei federal nº. 8.666/93.

12.5 A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim convencionou o prazo com sendo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.6 Os documentos necessários para a Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias dos documentos pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, a partir dos originais, até às 24 (vinte e quatro) horas do dia útil anterior à data marcada para a sessão pública de abertura do Pregão.

12.7 Os documentos expedidos pela internet deverão ser consultados para conferência de autenticidade junto ao site do órgão expedidor. (Essa medida se faz necessária devido à inexistência da necessidade de autenticação nesses documentos).

12.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.9 A falsidade da declaração apresentada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

12.10 A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e habilitação ao certame, independente do resultado do processo licitatório.

12.11 A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, que o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior data de abertura que desabone a idoneidade da licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

12.12 É obrigação da Contratada manter-se durante todo o processo licitatório e toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93.

12.13 Toda documentação requerida neste edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser



apresentada obrigatoriamente, mesmo já tendo sido apresentada para credenciamento.

13. DO JULGAMENTO

13.1 No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão.

13.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº. 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº. 02).

13.3 - O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço por ITEM e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado neste Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

13.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total dos ITENS orçados.

13.5 Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço do ITEM. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas com menor preço por ITEM e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

13.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por ITEM.

13.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinarem da formulação de lances.



13.9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

13.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

13.12 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

13.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço do ITEM, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13.14 - A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico.

13.15- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

13.16- Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor para o ITEM.

13.17- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço para o ITEM, negociará com o seu autor, até a apuração de uma oferta aceitável, verificará se as condições de habilitação fora atendidas, caso em que será declarado vencedor do ITEM.

13.18 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro



ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

15.1 Acolhida a proposta melhor classificada após a fase de lance, deverá a licitante detentora do menor preço, apresentar a amostra do ITEM/PRODUTO ofertado logo após a habilitação para que a Nutricionista responsável pelo cardápio de Alimentação Escolar inspecione e verifique se os produtos ofertados guardam conformidade com as exigências do Ato Convocatório, bem como se estão conforme o § 4º do art. 25 da resolução FNDE nº 38/2009 e próprios para consumo conforme as Normas Sanitárias. A rejeição das amostras acarretará a desclassificação do item a que se refere.

15.2 A irregularidade de apenas 01(um) item não desclassificará a proposta do licitante por inteiro.

15.3 As amostras ficarão retidas com a comissão de pregão.

15.4 Estando habilitada e as amostras de acordo com o ato editalício, será declarada vencedora.

15.5 Caso a licitante melhor classificada venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, será convocada a 2ª melhor proposta.

15.6 As amostras deverão estar etiquetadas indicando o nome do licitante e referencia ao número da presente licitação sendo apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações: a) Identificação do produto; b) Marca; c) Nome e endereço do fabricante; d) Ingredientes específicos; e) Tabela nutricional; f) Data de embalagem; g) Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil); h) Peso líquido; e, i) Data de fabricação

16 – GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1 – Para assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá prestar garantia da execução do Contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento)



do valor total do Contrato, em qualquer das modalidades indicadas no art. 56 § 1º da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.2 – A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

16.3 – O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor da Prefeitura de Bom Jardim cobrindo o risco de inadimplência do Contrato.

16.4 – A caução em dinheiro será depositada na Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Bom Jardim, que tomará as devidas providências, caso a caução seja depositada através de cheque bancário, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura de Bom Jardim, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes. A Tesouraria da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Bom Jardim encontra-se na sede da Prefeitura, situada à Praça 19 de Julho, S/N, Centro Bom Jardim – PE.

16.5 – A garantia do Contrato, após verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada à Prefeitura de Bom Jardim, após a lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços, desde que os mesmos não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no Código Civil Brasileiro.

16.6 – A caução em dinheiro, referida no subitem 15.4 deste Edital será devolvida à Contratada, atualizada monetariamente, na forma do § 4º art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o gestor do Fundo municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 12, do Decreto nº 7.892/2013.

17.1.1 Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002.

17.1.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 05 (cinco) dias consecutivos, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;



17.2. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação com o município ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital.

17.2.1. Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

17.2.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços com o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim – PE.

17.2.2.1. O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

17.3. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

17.4. Conforme estabelece a lei, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mantidos, em todos os casos, os preços ofertados pelo vencedor do certame.

18. DA REVISÃO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, exceto os acréscimos a que se refere o parágrafo primeiro do mencionado artigo.

18.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

18.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

18.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

18.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o Fundo Municipal de Saúde convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;



18.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o Fundo Municipal de Saúde poderá:

18.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

18.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

18.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

19.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

19.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

19.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

19.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim - PE;

19.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Fundo Municipal de Saúde, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;



20.1.2. Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

20.1.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

20.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E PRAZO

21.1- O prazo para a entrega do objeto desta licitação será **de 5 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da comunicação, sendo entregue posteriormente semanalmente, e o item 40, deverá ser entregue diariamente pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho, por sua conta, risco e expensas.

21.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pelo Fundo Municipal de Saúde.

21.3- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Preços estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim - PE

21.4- Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade Federal, Estadual, Municipal, do FGTS, e CNDT.

21.5- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

21.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços.

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 - O objeto deste Edital será recebido:

22.1.1 - Provisoriamente, por servidor indicado pelo órgão gestor para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas no **Anexo VI** deste Edital;

22.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade



competente, após a conferência, verificação da especificação, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

22.2 – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso.

23. DAS PENALIDADES

23.1 - Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

23.1.1 – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

23.1.2 – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

23.1.3 – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

23.1.4 – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

23.1.5 – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

23.2 - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

23.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

23.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

23.5 - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

23.6 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

23.7 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do



Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1- Caso o adjudicatário não compareça para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento da convocação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata o Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93. O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para trazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociadas a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

24.2 - À Administração reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, na forma prevista na legislação, ou de adjudicar o fornecimento no todo ou em parte.

24.3- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitando a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

24.4- O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como a sua desclassificação.

24.5- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

24.6 - Quando a discordância caracterizar inversão de numeração de itens, poderá o Pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para seu aproveitamento, no interesse da Administração.

24.7- Até 02 (dois) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, mediante parecer jurídico, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data a realização do certame.



24.9 – A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10 - A licitante contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que haja a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

24.11- É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nas propostas.

24.12 - O Pregoeiro, poderá desclassificar proponentes por ato fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso comprove qualquer fato superveniente só conhecido após o julgamento, que desabone a idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa desse proponente.

24.13 – O Pregoeiro poderá recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das propostas.

24.14- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativa a esta licitação.

24.15 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente Edital deverão ser dirigidos única e exclusivamente por escrito ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo para recebimento das propostas e das documentações.

24.16 - De conformidade com o expresso na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pelo Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Bom Jardim - PE, em 13 de março de 2019

**LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
PREGOEIRO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DO
BOM JARDIM**



**FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE**

Nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8666/93, aprovo o presente Edital e seus anexos:

Felipe Augusto de Vasconcelos Caraciolo
OAB/PE 29.702



ANEXO I

**AO
PREGOEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E APROVAÇÃO A
TODAS AS CLÁUSULAS DO EDITAL**

Declaramos para os devidos fins, que estamos de acordo e aceitamos todas as condições estabelecidas para este Processo Licitatório Nº 001/2019 – sob modalidade Pregão Presencial Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS, mais precisamente contidas no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO II

**AO
PREGOEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUE DENTRO DA
EMPRESA NÃO EXISTE SERVIDOR DA
PREFEITURA DE BOM JARDIM**

Declaramos para os devidos fins de comprovação, que no quadro de funcionários desta empresa, bem como entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores do capital social e responsáveis técnicos e demais cargos, não há nenhum servidor da Prefeitura de Bom Jardim, nem nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do Processo Licitatório nº 001/2019, sob Modalidade Pregão Presencial nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III

**AO
PREGOEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

**AO
PREGOEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º. XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME ART. 27, V, DA LEI Nº. 8.666/93.**

Pelo presente, declaramos que não possui em nosso quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º. XXXIII, da Constituição Federal, conforme art. 27, V, da Lei nº. 8.666/93).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

**AO
PREGOEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei que esta empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituída nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Para tanto anexamos os documentos que comprovam tal condição.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços Contratação de empresa(s) para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao Hospital Municipal Dr. Miguel Arraes de Alencar, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim – PE constantes no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital.

2. JUSTIFICATIVA

A alimentação adequada é de extrema importância para a qualidade dos pacientes, sendo um fator importante no tratamento, pois é medida coadjuvante na evolução do quadro clínico dos pacientes, e sua recuperação nutricional, sendo assim de suma relevância para a manutenção desse serviço essencial à população.

Dessa feita, se faz necessária a presente contratação, uma vez que está contribuindo com o bom funcionamento e manutenção da prestação do serviço do Hospital Municipal Dr. Miguel Arraes de Alencar, no Município de Bom Jardim – PE

3. PRAZO DE VALIDADE

3.1 Devem apresentar-se com embalagens íntegras, próprias para cada tipo, dentro do prazo de validade e com identificações corretas no rótulo recebendo aprovação por parte da Secretaria solicitante.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo para a entrega do objeto desta licitação será **de 5 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da comunicação, sendo entregue posteriormente semanalmente, e o item 40, deverá ser entregue diariamente pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho, por sua conta, risco e expensas.

4.2 O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim - PE realizará conferência dos objetos entregues. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito.

4.3 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de ser aplicada penalidade.



4.4 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pela secretaria solicitante.

4.5 Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim - PE.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

5.2 - Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante, compatível com o objeto licitado;

5.3 Alvará de Autorização de Funcionamento compatível com o objeto licitado;

5.4 Fotos da empresa comprovando a existência da mesma (fachada, escritório, estoque)

5.5 - Atestado de visita expedido e assinado pelo Secretário de Educação do Município de Bom Jardim - PE de que o responsável ou o representante legal da licitante visitou as escolas onde serão entregues os produtos objeto desta licitação, a pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data da entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, prevista no preâmbulo do Edital. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 8:00 às 12:00 h, até a data prevista neste subitem, mediante agendamento solicitado através do telefone (81) 3638-1156. Todos os custos associados com a visita ao local serão arcados integralmente pela própria licitante.

OU

5.5.1 – A licitante poderá apresentar uma declaração de que obteve para sua própria utilização, por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias para à elaboração de sua proposta e eventual celebração do contrato. Estando ciente de que não poderá haver questionamentos futuros por desconhecimento do local a ser executada a entrega. Nessa declaração deverá constar, obrigatoriamente, a modalidade, o número e/ou objeto desta licitação.

5.6 - Certificado de registro junto a ADAGRO – Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco, ou agência equivalente de outra Unidade da Federação onde está sediada a empresa licitante, para o **ITEM (78)**

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 O objeto deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais



lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do produto contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.2 A entrega se dará de forma semanal a partir da solicitação do Hospital Municipal Dr. Miguel Arraes de Alencar do Município de Bom Jardim – PE, através do Fundo Municipal de Saúde, sendo contado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da primeira solicitação.

6.3 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por servidor designado, da seguinte forma:

6.3.1 Provisoriamente: para a verificação da conformidade com as especificações técnicas,

6.3.2 Definitivamente: após conferência e verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.

7.3 Local de entrega do objeto: Hospital Municipal Dr. Miguel Arraes de Alencar

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

8.2 Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.3 Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

8.4 Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

8.5 É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo



exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

9. OBRIGAÇÕES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

9.1 Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;

9.2 Aplicar a(s) empresa(s) vencedora(s), as penalidades, quando for o caso;

9.3 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

9.4 Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

9.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Fundo Municipal de Saúde do Bom Jardim - PE.

10.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela secretaria.

10.3 O pagamento à Contratada, será feito através de transferência bancária, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo. Para a transferência bancária a licitante deverá apresentar em sua proposta os dados de sua conta, tais como: (Banco/Agência/Conta Corrente).

11. VALOR ESTIMADO

11.1 O valor estimado para o fornecimento do objeto consta de Planilha de Custos anexa a este Termo de Referência.

11.2 Todos os custos com impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 A contratante designa para a fiscalização do contrato e cumprimento da obrigação Breno Gomes de Souza (Gestor de Contratos).

Josefa Elizabete da Silva
Gestora
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO A ESPECIFICAÇÃO E EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	APRES.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ instantâneo, 400g, enriquecido com vitaminas e minerais, com prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	UND	400	R\$ 8,53	R\$ 3.412,00
2	AÇÚCAR CRISTAL Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalagem com 1kg, com prazo de validade de mínimo 06 meses, a partir da data da entrega. Fardo com 30 x 1kg	FARDO	300	R\$ 84,16	R\$ 25.248,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO - composto de sacarina sódica e ciclamato de sódio, água filtrada etc, em frasco de 200ml. Caixa com 12 x 200ml	CX	20	R\$ 82,76	R\$ 1.655,20
4	AMIDO DE MILHO - produto extraído do milho para preparo de mingau com aspecto, cor cheiro e sabor próprios, sabor tradicional, isento de sujidades fechado, em embalagem com 500g. Caixa com 20 x 500g.	CX	50	R\$ 115,66	R\$ 5.783,00
5	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Embalagem com 1kg, com prazo de validade de mínimo 06 meses, a partir da data da entrega. Fardo com 30 x 1kg.	FARDO	100	R\$ 95,66	R\$ 9.566,00
6	AVEIA INTEGRAL 100% em flocos finos, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem de 500g. Caixa com 24 x 500g.	CX	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
7	AZEITE DE OLIVA - extra virgem, prensado a frio, acidez máxima 0,8% garrafa de vidro de 500 ml, contendo data de fabricação e data de validade de no mínimo 6 meses a partir da data da entrega. Caixa com 12 x 500ml.	CX	20	R\$ 183,00	R\$ 3.660,00
8	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA -	CX	200	R\$	R\$



PREFEITURA DO BOM JARDIM



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	Pacote com 400g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Caixa com 20x400g.			71,30	14.260,00
9	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM-CRACKER – Pacote com 400g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Caixa com 20x400g	CX	200	R\$ 71,46	R\$ 14.292,00
10	CAFÉ TORRADO E MUÍDO EM PÓ - Isento de grãos pretos verdes ou fermentados crus. Com grãos são e limpos, na cor castanho claro amarelo e escuro, sem amargor em grãos inteiros torraos aroma e sabor característico, contendo impurezas máximas de 1%%, acondicionado em embalagem de 250 gramas. Fardo com 20 pacotes de 250g.	FARDO	150	R\$ 108,00	R\$ 16.200,00
11	CALDO DE CARNE - caixa com 114g, contendo 12 tabletes. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	CX	50	R\$ 23,43	R\$ 1.171,50
12	CALDO DE GALINHA - caixa com 114g, contendo 12 tabletes. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	CX	50	R\$ 23,03	R\$ 1.151,50
13	CANELA EM PÓ - Embalagem transparente, 30g.	UND	150	R\$ 1,06	R\$ 159,00
14	CHÁ DE ERVA-DOCE - com cor, aspecto, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Caixa com 25 sachês	CX	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
15	CARNE EM CONSERVA. Embalagem lata de 320 gramas, caixa com 24 unidades, registro no Ministério da Agricultura, inspecionada pelo Ministério pelo SIF.	CX	50	R\$ 95,76	R\$ 4.788,00
16	COLORAU em pó, fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 1 Kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	KG	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
17	CUMINHO em pó, fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos são, limpos,	KG	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00

PRAÇA 19 DE JULHO, S/N – CENTRO – BOM JARDIM/PE – CEP 55730-000 – CNPJ:
10.589.928/0001-07

FONE/FAX: 81 3638-1156 – email: saudebomjardim2017@gmail.com



PREFEITURA DO BOM JARDIM



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Embalagem com 1 Kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.				
18	DOCE DE GOIABA - tipo goiabada, homogênea e de consistência que possibilite o corte. Embalagem com no mínimo 600 gr. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Caixa com 12 x 600g.	CX	100	R\$ 58,66	R\$ 5.866,00
19	EXTRATO DE TOMATE Simples, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionado em embalagem com no mínimo 340 gramas. Caixa com 24 unds.	CX	100	R\$ 68,33	R\$ 6.833,00
20	FARINHA DE MANDIOCA - torrada, seca, fina, branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico transparente. Pacotes de 1 kg.	KG	300	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
21	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - produto obtido do trigo, sadio, devidamente limpa, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer a legislação vigente, embalagem de 1kg. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega	KG	600	R\$ 4,82	R\$ 2.892,00
22	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, de 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máx. de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico. Pacotes de 1 kg, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Fardo com 30 x 1kg.	FARDO	100	R\$ 249,00	R\$ 24.900,00
23	FEIJÃO PRETO - tipo 1, de 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máx. de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco	FARDO	20	R\$ 246,66	R\$ 4.933,20

PRAÇA 19 DE JULHO, S/N – CENTRO – BOM JARDIM/PE – CEP 55730-000 – CNPJ:
10.589.928/0001-07

FONE/FAX: 81 3638-1156 – email: saudebomjardim2017@gmail.com



PREFEITURA DO BOM JARDIM



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	plástico. Pacotes de 1 kg, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Fardo com 30 x 1kg.				
24	FEIJÃO MACASSAR - tipo 1, de 1ª qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade máx. de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Acondicionado em saco plástico. Pacotes de 1 kg, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Fardo com 30 x 1kg.	FARDO	50	R\$ 164,00	R\$ 8.200,00
25	FLOCOS DE MILHO - Pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, do grão de milho moído, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Pacote com 500g. Prazo validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Fardo com 30 x 500g.	FARDO	250	R\$ 39,20	R\$ 9.800,00
26	LEITE DE COCO - natural, concentrado, açucarado, obtido de endosperma de coco, precedente de frutos maduros, isenta de sujidade, parasitas e larvas com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em garrafa de vidro apropriada, frasco com 500 ml. Prazo validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Caixa com 12 x 500ml.	CX	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
27	LEITE EM PÓ DESNATADO. - instantâneo com teor de matéria gorda menor de 1,5% desnatado, envasado em recipientes herméticos, latas com 300 gramas. Prazo validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Caixa com 24 unds.	CX	50	R\$ 348,00	R\$ 17.400,00
28	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Com ausência de umidade, 1ª qualidade. Envasado em recipientes herméticos, em saco aluminizado. Embalagem de 200g. com prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Fardo com 50 x 200g.	FARDO	100	R\$ 229,00	R\$ 22.900,00
29	MACARRÃO - De sêmola, vitaminado, espagete fino, cor amarela, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e demais substâncias permitidas. Isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas,	FARDO	100	R\$ 42,00	R\$ 4.200,00



PREFEITURA DO BOM JARDIM



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico. Pacote com 500g. Validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Fardo com 20 x 500g				
30	MILHO PARA XERÉM, tipo 1 com milho seco processado em grão crus inteiros, de cor amarela, com aspecto, cor e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico transparente e atóxico. Pacote com pacotes de 500 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Fardos com 20 x 500g.	FARDO	20	R\$ 56,33	R\$ 1.126,60
31	MILHO VERDE EM CONSERVA - Produto preparado com grãos de milho, envasados e cozidos ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura apropriada, isento de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso, sem corantes artificiais, não devem estar amassados; enferrujados e/ou estufados; não devem conter perfurações. Embalagem com 300g de peso líquido, peso drenado 200g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Caixa com 24 unds	CX	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
32	MORTADELA- 1ª qualidade, em peças, embalada a vácuo, em saco plástico e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Com selo do Ministério da Agricultura/ SIF.	KG	300	R\$ 9,93	R\$ 2.979,00
33	ÓLEO DE SOJA - Refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem com 900ml. Prazo de validade de no mínimo de 06 meses, a partir da entrega. Caixa com 20 x 900ml	CX	50	R\$ 91,86	R\$ 4.593,00
34	SAL - Refinado, iodado, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado. Pacote com 1Kg. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, a partir da data de entrega.	KG	250	R\$ 1,10	R\$ 275,00
35	SARDINHA EM CONSERVA – Preparada com pescado limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo	Unid	600	R\$ 3,63	R\$ 2.178,00



PREFEITURA DO BOM JARDIM



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	comestível. Acondicionado em recipientes de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125 gr de peso líquido drenado. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega				
36	SUCO EM PÓ - Sabores variados. Embalagem com 25g, acondicionados em caixa contendo 15 unidades. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	CX	200	R\$ 17,16	R\$ 3.432,00
37	VINAGRE DE ÁLCOOL, produto natural, fermentado acético simples e isento de corantes artificiais, de 1ª qualidade. Embalagem 500ml. Prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega. Caixa com 12 x 500ml.	CX	100	R\$ 23,66	R\$ 2.366,00
38	FÓSFORO - Composição: cloreto de potássio e aglutinantes. Caixinhas de fósforos em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm, contendo selo do INMETRO. Caixa contendo 10 caixinhas com 40 palitos de madeira, com ponta em pólvora. Na embalagem deverá constar o nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e tabela de informações nutricionais.	CX	200	R\$ 3,10	R\$ 620,00
39	CAFÉ SOLÚVEL - produto desidratado do extrato aquoso do café torrado, tipo granulado, na cor marrom claro ao marrom escuro, acondicionado em embalagem à vácuo, isento de parasitas e sujidades. Pacote com 24 unidades de 50g.	PCT	20	R\$ 94,33	R\$ 1.886,60
40	PÃO TIPO FRANCÊS. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL; 0,4G DE REFORÇADOR, 24ML DE ÁGUA, 0,2G DE AÇÚCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO E 0,4G DE GORDURA VEGETAL. VIDA ÚTIL 6 HORAS. EMBALAGEM APROPRIADA. COM CONDIÇÕES DE ACORDO COM O DEC. 3.029 DE 16/04/99, PORT. 593 DE 25/08/99), PORT. 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	UNID	40000	R\$ 0,32	R\$ 12.800,00
41	ALHO - Alho de Primeira Qualidade Tamanho grande, não apresentando fungos nem detritos.	Quilogramas	100	R\$ 20,22	R\$ 2.022,00

PRAÇA 19 DE JULHO, S/N – CENTRO – BOM JARDIM/PE – CEP 55730-000 – CNPJ:
10.589.928/0001-07

FONE/FAX: 81 3638-1156 – email: saudebomjardim2017@gmail.com



PREFEITURA DO BOM JARDIM



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

42	CEBOLA - 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	Quilogramas	700	R\$ 5,72	R\$ 4.004,00
43	CENOURA - Vermelha, de primeira, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos, devendo ser bem desenvolvidas.	Quilogramas	650	R\$ 3,88	R\$ 2.522,00
44	CHUCHU - 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	Unidade	900	R\$ 1,32	R\$ 1.188,00
45	COENTRO - 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	Unidade	400	R\$ 1,90	R\$ 760,00
46	INHAME - De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	Quilogramas	500	R\$ 5,36	R\$ 2.680,00
47	MACAXEIRA - Hortaliça classificada como tubérculo, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.	Quilogramas	500	R\$ 3,34	R\$ 1.670,00
48	MELANCIA - Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre (6 a 10) Kg cada unidade.	Quilogramas	600	R\$ 1,45	R\$ 870,00
49	PIMENTÃO - De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Unidade	850	R\$ 2,98	R\$ 2.533,00
50	TOMATE - Aspecto globoso – mista com verdes e maduros, cor vermelha, graúda, e polpa firme intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de	Quilogramas	700	R\$ 3,82	R\$ 2.674,00

PRAÇA 19 DE JULHO, S/N – CENTRO – BOM JARDIM/PE – CEP 55730-000 – CNPJ:
10.589.928/0001-07

FONE/FAX: 81 3638-1156 – email: saudebomjardim2017@gmail.com



PREFEITURA DO BOM JARDIM



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física.				
51	ABÓBORA - fresca, apresentando coloração, tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, típica da variedade. não apresentando defeitos de origem física e mecânica, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem, perfurações, cortes ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Quilogramas	300	R\$ 3,32	R\$ 996,00
52	PEPINO- De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Quilogramas	300	R\$ 3,28	R\$ 984,00
53	ABACAXI - De 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Unidade	600	R\$ 4,92	R\$ 2.952,00
54	BANANA PRATA - Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas.	Unidade	8000	R\$ 0,39	R\$ 3.120,00
55	BATATA INGLESA - batata inglesa, 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, sem rupturas, ou defeitos, limpa e sem terra.	Quilogramas	700	R\$ 4,28	R\$ 2.996,00
56	LARANJA PERA - De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	Unidade	1200	R\$ 0,56	R\$ 672,00
57	MAÇA 1ª QUALIDADE o produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. o produto deve estar intacto.	Quilogramas	1800	R\$ 9,87	R\$ 17.766,00
58	BANANA COMPRIDA- 1ª QUALIDADE o produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. o produto deve estar intacto	Unidade	600	R\$ 1,14	R\$ 684,00



PREFEITURA DO BOM JARDIM



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

59	REPOLHO BRANCO - De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem própria.	Quilogramas	500	R\$ 3,21	R\$ 1.605,00
60	REPOLHO ROXO- De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem própria	Quilogramas	200	R\$ 4,44	R\$ 888,00
61	BATATA DOCE tamanho regular de 1ª qualidade e s/ cortes, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes	Quilogramas	500	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
62	MAMÃO - Aspecto globoso – mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	Quilogramas	800	R\$ 2,92	R\$ 2.336,00
63	MELÃO - Aspecto globoso – mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	Unidade	800	R\$ 2,44	R\$ 1.952,00
64	BETERRABA - De ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	Quilogramas	150	R\$ 3,54	R\$ 531,00
65	MARACUJÁ, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Quilogramas	300	R\$ 8,73	R\$ 2.619,00
66	GOIABA, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intactas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilogramas	300	R\$ 4,15	R\$ 1.245,00
67	LIMÃO COMUM, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Quilogramas	170	R\$ 5,03	R\$ 855,10
68	QUIABO, o produto não deverá apresentar problemas com coloração, não estar machucado, nem muito	Quilogramas	200	R\$ 6,35	R\$ 1.270,00

PRAÇA 19 DE JULHO, S/N – CENTRO – BOM JARDIM/PE – CEP 55730-000 – CNPJ:
10.589.928/0001-07

FONE/FAX: 81 3638-1156 – email: saudebomjardim2017@gmail.com



PREFEITURA DO BOM JARDIM



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	maduro nem muito verde. O produto deve estar intacto, embalados em sacolas tipo rede de 1 kg				
69	BRÓCOLIS, de ótima qualidade, compacta e firme, isentam de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	Quilogramas	200	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
70	COUVE, folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos.	Quilogramas	200	R\$ 8,51	R\$ 1.702,00
71	VAGEM, de ótima qualidade, compacta e firme, isentam de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida.	Quilogramas	150	R\$ 5,39	R\$ 808,50
72	CEBOLINHA VERDE, folhas verdes, frescas, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, embalados em socos de polietileno formando maços.	Quilogramas	100	R\$ 6,21	R\$ 621,00
73	ALFACE, fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, de material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Quilogramas	300	R\$ 1,98	R\$ 594,00
74	CHARQUE DIANTEIRA TRADICIONAL - Pacote com 1 kg. De boa qualidade, salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, sem excesso de gordura, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem plástica própria.	Quilogramas	800	R\$ 27,49	R\$ 21.992,00
75	OVOS DE GALINHA - Branco, tipo extra, fresco, limpo, seco, pesando aproximadamente 60 gramas, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades.	BDJ	450	R\$ 9,73	R\$ 4.378,50
76	QUEIJO COALHO - De ótima qualidade, com pouco sal, sem sujidades, acondicionado em sacos plástico atóxico e transparente, com data de fabricação e validade.	Quilogramas	500	R\$ 20,52	R\$ 10.260,00
77	MARGARINA VEGETAL (com Sal) – produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento	Caixa	100	R\$ 45,39	R\$ 4.539,00

PRAÇA 19 DE JULHO, S/N – CENTRO – BOM JARDIM/PE – CEP 55730-000 – CNPJ:
10.589.928/0001-07

FONE/FAX: 81 3638-1156 – email: saudebomjardim2017@gmail.com



PREFEITURA DO BOM JARDIM



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	do consumo contendo peso líquido 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da entrega. Caixa com 24 x 250g.				
78	CARNE BOVINA, in natura, sem osso, resfriada, com aspecto, cheiro e sabor próprios, isenta de sujeiras e outros materiais estranhos, embalada em sacos transparentes atóxicos.	Quilogramas	2300	R\$ 27,08	R\$ 62.284,00
79	FRANGO RESFRIADO, com aspecto, cor e cheiro próprios, sem manchas e parasitas, pesando no mínimo 2Kg por peça. Acondicionados em embalagem plástica, de material atóxico e transparente. (Não Congelado).	Quilogramas	8000	R\$ 5,83	R\$ 46.640,00
80	PEIXE CONGELADO, corvina em posta, embalagem com 1 kg.	Quilogramas	800	R\$ 15,26	R\$ 12.208,00
81	SALSICHA BOVINA Tipo: hot dog, composta de carne bovina e toucinho, resfriada, com condimentos triturados, misturados, cozidos, acondicionada em sistema cry-o-vac, em embalagem de 500g	Quilogramas	480	R\$ 8,93	R\$ 4.286,40
VALOR TOTAL				R\$ 499.789,10	

Josefa Elizabete da Silva
Fundo Municipal de Saúde

Jeane Ferreira Gomes
Nutricionista
CRN Nº 18274



ANEXO VII

**AO
PREGOEIRO
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE BOM JARDIM
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

MODELO DE PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante este Fundo Municipal, apresentar a seguinte proposta de preços para Registro de Preços para Contratação de empresa(s) para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao Hospital Municipal Dr. Miguel Arraes de Alencar, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim – PE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1.						
					R\$ GERAL	

Valor Total da Proposta : R\$(valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme especificações do Edital;
- Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o Fornecimento.

Local,dede 201.....

assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)



ANEXO VIII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DE FORNECIMENTO N.º/2019**

Processo Licitatório nº 001/2019

Pregão Presencial nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim – PE

Aos dias do mês de do ano de dois mil e, na cidade de, Pernambuco, no, sito à Rua, nº....., centro, reuniram-se o(gestora) de, **Sr.**, (qualificação completa), residente e domiciliado na Rua nº, deste Município, inscrito no CPF sob o n.º, portador da cédula de identidade nº - SSP/PE e a Empresa, com sede à,CNPJ neste ato representada pelo senhor, CPF....., para proceder, nos termos do **Edital do Pregão Presencial nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Contratação de empresa(s) para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao Hospital Municipal Dr. Miguel Arraes de Alencar, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim – PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro



de Preços;

III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que

solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do fornecedor:

Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

Assinar a Ata de Registro de Preços;

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;

Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;

Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas no Edital e seus Anexos;

Informar ao Município ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (**doze**) meses.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SEXTA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I - (mapa de lances) desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gestor deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao



processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado/Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo órgão gestor, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo - Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pelo Fundo Municipal de Saúde.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

Parágrafo primeiro - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo segundo - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das



penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A despesa com a execução do objeto desta Ata de



Registro de Preços correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

3 Fundo Municipal de Saúde
90 Entidades Supervisionadas
90 01 Fundo Municipal de Saúde
900 100 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada
10 302 1011 2022 0000 Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar
623 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 310.001 Saúde – Recursos Próprios

3 Fundo Municipal de Saúde
90 Entidades Supervisionadas
90 01 Fundo Municipal de Saúde
900 100 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada
10 302 1011 2022 0000 Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar
624 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.10 300.001 Recursos Transferidos do SUS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Bom Jardim.-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Bom Jardim - PE, em, __/__/2019

.....
GESTORA

XXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA
CNPJ nº

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA DO
BOM JARDIM**



**FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE**

RG n.º

RG n.º

**Felipe Augusto de Vasconcelos Caraciolo
OAB/PE 29.702**



Anexo I da Ata de Registro de Preços

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/MARCA	APRES.	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL	
					R\$	R\$	
	TOTAL						R\$



ANEXO IX

**AO
PREGOEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM
REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
PARA A PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Em atendimento à determinação do Edital, das Condições Gerais, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos impeditivos da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº-----

**MINUTA DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO PARCELADO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
..... E A
EMPRESA**

_____.

Minuta de contrato para fornecimento parcelado que firmam, como Contratante, o, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº., com sede à Rua, nº, representado legalmente por sua gestora, Sra., (qualificação completa), residente e domiciliado à Rua, nº., nesta cidade, inscrito no CPF/MF sob o nº. e RG sob o nº. /PE, e como **CONTRATADA**, a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, na cidade de, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a)..... (* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório Nº 001/2019, realizado sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019 – REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **“menor preço” julgamento por ITEM**, ofertado, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes.

*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato Contratação de empresa(s) para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao Hospital Municipal Dr. Miguel Arraes de Alencar, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim – PE conforme Termo de Referência do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.



§ 1º - O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) Contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas respectivamente pelas Secretarias, mediante apresentação de requerimento, devidamente autorizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia (.....) de de 2019, observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º – O prazo para a entrega do objeto desta licitação será **de 5 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da comunicação, sendo entregue posteriormente semanalmente, e o item 40, deverá ser entregue diariamente pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho, por sua conta, risco e expensas.

§ 2º - O fornecedor ficará obrigado a trocar o(s) itens que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa a este Edital e/ou apresentar defeito, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produtos será de até **48(quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Quando do fornecimento do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido nas quantidades e especificações constantes do Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **R\$** _____ (_____), sendo a mesma vencedora dos ITENS conforme descrito abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/MARCA	APRES.	MARCA	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Descrever o objeto a ser adquirido	Ex: unidade, par, pacote			R\$	R\$
TOTAL						R\$



§ 1º – O **Contratante** efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma na Secretaria de Finanças, localizada à Praça 19 de Julho, S/N, centro, nesta cidade.

§ 2º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

3 Fundo Municipal de Saúde
90 Entidades Supervisionadas
90 01 Fundo Municipal de Saúde
900 100 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada
10 302 1011 2022 0000 Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar
623 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.01.00 310.001 Saúde – Recursos Próprios

3 Fundo Municipal de Saúde
90 Entidades Supervisionadas
90 01 Fundo Municipal de Saúde
900 100 Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10 302 1011 Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada
10 302 1011 2022 0000 Manutenção da Assistência Ambulatorial e Hospitalar
624 3.3.90.30.00 Material de Consumo
0.05.10 300.001 Recursos Transferidos do SUS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATADA

- I. A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto.
- II. Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos



causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

- III. Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, mantendo as condições de habilitação.
- IV. É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo Contratante: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao



Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I - Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II - Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III - Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV - Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.



§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Bom Jardim, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bom Jardim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº.



8.666/93, devendo ser respeitado individualmente para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Bom Jardim- PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Bom Jardim(PE), ____/____/ 2019

.....
**Fundo Municipal de Saúde
Contratante**

.....
**CNPJ n°
Contratada**

.....
**Testemunha 1
CPF n.º**

.....
**Testemunha 2
CPF**